



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2097, sexta-feira, 25 de novembro de 2022

LEI Nº 9.303, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.738.402,69 (dez milhões, setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José- HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	0.1.02	215	3.3.90	R\$ 10.738.402,69
TOTAL							R\$ 10.738.402,69

Art. 2º. Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	211	3.1.90	R\$ 8.590.722,15
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	689	3.1.91	R\$ 2.147.680,54
TOTAL							R\$ 10.738.402,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 255/2022
Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015082860** e o código CRC **5E2F1B39**.

LEI Nº 9.302, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina Servidão Eulália Alves Ferreira no Bairro Adhemar Garcia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Eulália Alves Ferreira, a lateral da principal Servidão da Área Regularizada "Arvelino Simas e outros", lateral da Rua Waldemiro Rosa após o nº 747, identificada hoje no SGC como SD 40421, com dimensões de 5,00 x 41,00 metros, no bairro Adhemar Garcia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 178/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Adilson Girardi.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015072204** e o código CRC **03EC569A**.

DECRETO Nº 51.346, de 25 de novembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de dezembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Lopes Maciel, matrícula 57.350, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015079205** e o código CRC **5D1FD199**.

DECRETO Nº 51.345, de 25 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de dezembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angélica da Rosa Cesconetto, matrícula 57.349, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015079151** e o código CRC **1194A7CD**.

DECRETO Nº 51.343, de 25 de novembro de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos referentes ao instrumento urbanístico de Transferência do Direito de Construir - TDC, regulamentado por meio da Lei Complementar nº

629, de 07 de outubro de 2022.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este decreto estabelece os procedimentos administrativos para alienação de potencial construtivo através da Transferência do Direito de Construir – TDC.

Art. 2º A Transferência do Direito de Construir – TDC é o instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável que permite alienar potencial construtivo a partir de imóvel que tenha sido atingido por restrições ou impedimentos originados por imposição individualizada, definidas oficialmente por interesse do Poder Público Municipal.

§ 1º O potencial construtivo transferível é o potencial edificável permitido no imóvel a partir dos índices urbanísticos de ocupação do solo definidos pela Lei Complementar nº 470/2017, medido em metros quadrados, cuja utilização foi negada em decorrência de restrições ou impedimentos originados por imposição individualizada, definidas oficialmente por interesse do Poder Público Municipal.

§ 2º Os imóveis autorizados a transferir potencial construtivo, denominados imóveis cedentes, são aqueles localizados em área urbana do município e que atendam o disposto no art. 11 da Lei Complementar 629/2022.

§ 3º Os imóveis autorizados a transferir potencial poderão fazê-lo nas formas estabelecidas no art. 14 da da Lei Complementar nº 629/2022.

§ 4º O potencial adicional construtivo é o potencial edificável permitido a determinados imóveis pelo incremento oneroso dos índices de Coeficiente de Aproveitamento do Lote – CAL e/ou de gabarito, medido em metros quadrados.

§ 5º As áreas de abrangência dos imóveis que poderão receber o potencial adicional construtivo passível de alienação através da Transferência do Direito de Construir - TDC, são aquelas previstas nos arts. 79 e 81 da Lei Complementar nº 470/2017.

§ 6º De acordo com o disposto nos arts. 79 e 81 da Lei Complementar no 470/2017 a aplicação do potencial adicional construtivo, decorrente de Transferência do Direito de Construir - TDC, poderá ter como base a alteração em até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento máximo do lote, e/ou do gabarito máximo de altura previsto para o imóvel.

§ 7º O acréscimo de altura da edificação com a aplicação dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir - TDC, conforme parágrafo único, do art. 5º da Lei Complementar nº 629/2022, não será computado no cálculo dos afastamentos laterais e de fundos.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 3º As operações de Transferência do Direito de Construir - TDC serão efetivadas através da livre negociação de venda e compra de Certificado de Potencial Transferível

de Construção - CPTC entre particulares, estando vinculada ao cumprimento das seguintes etapas:

I - Emissão das Declarações de Potencial Construtivo - DPC;

II - Emissão do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC;

III - Averbação do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC nas matrículas dos imóveis afetados pela Transferência do Direito de Construir - TDC.

Parágrafo único. As Transferências do Direito de Construir - TDC, integrais ou parciais, somente terão validade quando averbadas na matrícula cedente pelo Registro de Imóveis e cadastradas no órgão de planejamento urbano.

Seção I

Da Declaração de Potencial Construtivo - DPC

Art. 4º A Declaração de Potencial Construtivo é o documento que informa o potencial edificável transacionável entre imóveis cedentes e receptores de potencial construtivo, composto pela determinação dos seguintes potenciais:

I - Potencial construtivo transferível, definido no § 1º, do art. 2º deste decreto;

II - Potencial adicional construtivo, definido no § 4º, do art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. A Declaração de Potencial Construtivo - DPC é documento obrigatório para a emissão do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC.

Art. 5º A Declaração de Potencial Construtivo - DPC deverá ser requerida junto ao órgão de planejamento urbano, acompanhada de cópia do registro do imóvel atualizada e, no caso de imóvel atingido pelo inciso I, do art. 11, da Lei Complementar nº 629/2022, do Certificado de Viabilidade de Imóvel Protegido - CVIP, ou documento equivalente emitido por órgão de cultura em esfera estadual ou federal.

§ 1º O Certificado de Viabilidade de Imóvel Protegido - CVIP, para efeito deste decreto, é o documento, emitido pelo órgão de cultura e turismo, com anuência da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural - COMPHAAN, que discrimina as áreas tombadas ou inventariadas e de afetação do imóvel protegido.

§ 2º O Certificado de Viabilidade de Imóvel Protegido - CVIP deverá ser requisitado junto ao órgão de cultura e turismo do Município.

Art. 6º Deverá constar na Declaração de Potencial Construtivo - DPC, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de controle e data de emissão da Declaração;

II - informações cadastrais do imóvel;

III - informações cadastrais do requerente;

IV - demonstrativo de viabilidade da Transferência do Direito de Construir do imóvel, discriminando a quantidade de metros quadrados de potencial construtivo que o imóvel cedente poderá alienar a terceiros;

V - número de controle e data de emissão do Certificado de Viabilidade de Imóvel Protegido - CVIP, quando for o caso.

Parágrafo único. Em procedimentos de desapropriações de imóveis de interesse do Município em que a Transferência do Direito de Construir - TDC poderá ser a forma de indenização acordada com o proprietário, a Declaração de Potencial Construtivo - DPC deverá ser anexada à Notificação de Desapropriação.

Seção II

Da Aprovação do Projeto Legal de Construção

quando vinculado à Transferência do Direito de Construir - TDC

Art. 7º A aprovação do Projeto Legal de Construção vinculado a Transferência do Direito de Construir - TDC seguirá o trâmite definido pelo Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011, incorporando ao processo a Declaração de Potencial Construtivo - DPC.

Parágrafo único. No Projeto Legal de Construção, em seu quadro estatístico, além das informações requisitadas pelo Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011, deverão constar as seguintes informações:

I - Declaração informando que o Projeto Legal de Construção está vinculado à Declaração de Potencial Construtivo - DPC, informando o número da DPC anexa ao processo;

II - Coeficiente de Aproveitamento de Lote acrescido através da utilização da Transferência do Direito de Construir - TDC;

III - Gabarito de altura acrescido através da utilização da Transferência do Direito de Construir - TDC; e

IV - Área a construir acrescida através da utilização da Transferência do Direito de Construir - TDC, em metros quadrados.

Art. 8º O órgão responsável pela aprovação do Projeto Legal de Construção informará o órgão de planejamento urbano sobre as aprovações dos projetos vinculados à Transferência do Direito de Construir - TDC.

Seção III

Do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC

Art. 9º O Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC é o documento que autoriza a transação e a utilização de potencial adicional construtivo, podendo ser emitido um ou mais certificados por imóvel cedente ou receptor de potencial construtivo.

Art. 10. Caberá ao órgão de planejamento urbano a emissão dos Certificados de Potencial Transferível de Construção - CPTC.

§ 1º No Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de controle e data de emissão do Certificado;

II - identificação do imóvel que deu origem ao potencial transferido;

III - identificação do imóvel que recebeu o potencial transferido;

IV - potencial construtivo transferido, medido em metros quadrados;

V - condições, descritas no Certificado de Viabilidade de Imóvel Protegido - CVIP ou documento equivalente, sob as quais o imóvel cedente ficará sujeito, quando for o caso.

§ 2º Em procedimentos de desapropriações de imóveis de interesse do Município em que a Transferência do Direito de Construir - TDC será a forma de indenização acordada com o proprietário, o Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC deverá ser anexado ao Termo de Acordo Administrativo assinado.

§ 3º O Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM, em até 05 (cinco) dias após a sua emissão.

§ 4º Caberá ao órgão de planejamento urbano, o controle dos potenciais construtivos transacionados através das emissões e baixas dos Certificados de Potencial Transferível de Construção - CPTC.

Seção IV

Da Averbação do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC

Art. 11. A emissão do Alvará de Construção, quando da utilização de potencial adicional construtivo, fica condicionada à averbação dos Certificados de Potencial Transferível de Construção - CPTC na matrícula dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 12. Quando da alienação parcial do potencial construtivo, fica o cedente obrigado a cumprir as condicionantes discriminadas no Certificado de Viabilidade de Imóvel Protegido - CVIP, ou documento equivalente, e a execução das obras previstas no Projeto de Restauro.

Seção V

Da Validade e Cancelamento do CPTC

Art. 13. O Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC para os casos de imóveis afetados por obra viária, terão sua validade até findar o potencial transferível.

Art. 14. Em caso de não cumprimento das obrigações relativas ao inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 629/2022, os proprietários dos imóveis ficaram sujeitos ao cancelamento do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC, além das sanções relativas a preservação do patrimônio histórico, conforme previsto nos arts. 43 a 48 da Lei Complementar 363/2011.

Seção VI

Da Taxa e Destinação dos Recursos

Art. 15. As operações da Transferência do Direito de Construir - TDC, no que couber, ficam sujeitas ao pagamento de taxa correspondente a 5 (cinco) UPM's (Unidade Padrão Municipal), destinada ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS, na forma do disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 629/2022.

Art. 16. Os recursos auferidos pela Transferência do Direito de Construir - TDC de imóveis sob a titularidade do Município de Joinville deverão fazer parte das receitas de que trata o art. 51 da Lei Complementar nº 629/2022.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 34.653, de 06 de junho de 2019 e o Decreto nº 37.786, de 02 de abril de 2020.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015077718** e o código CRC **B2753FAA**.

DECRETO Nº 51.347, de 25 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de dezembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de dezembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Deivid Andre de Oliveira Silva, matrícula 99.532, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015079221** e o código CRC **DBB729C9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 96/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0014887119, Pregão Eletrônico nº 525/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa A F S de Moraes Comércio, CNPJ: 42.545.548/0001-67, cujo objeto é a aquisição de cadeiras e longarinas, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015048670** e o código CRC **3996A681**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA N.º 237/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 22.0.365286-6, que possui como objeto a contratação de três publicações em jornal de grande circulação referente à intimações para alegações finais e interposição de recurso administrativo, em face das razões de legalidade e de mérito nos Processos Administrativos SEI nº 18.0.010059-8, 20.0.185482-4 e 17.0.049580-9.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Dayane Mebs - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Juliana Poffo Sens - Secretária de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Jessica Tambosi - Secretária de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Camila Cristina Kalef - Secretária de Administração e Planejamento - Membro Suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015042974** e o código CRC **4E5F8A8F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº. 169/2022

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1051/2022** (SEI 0014796098), firmado entre o Município de Joinville - Secretária de Cultura e Turismo e a empresa **TS2 Arquitetura e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.705.682/0001-87, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de restauração / requalificação e complementares da edificação histórica conhecida como Casa Kruger,

- a) Anne Elise Rosa Stoto - Matrícula nº 42.495 - Titula;
- b) Valéria Torteli - Matrícula nº 38074 - Titular;
- c) Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske - Matrícula 41846 - Titular ;
- d) Simone Schroeder - Matrícula nº 24.083 - Suplente;

e) Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Suplente;

Responsáveis pela emissão do "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação" no sistema e-Pública:

Celia D. Avila - Matrícula nº 24.349;

Juliana Manarin - Matrícula nº 42.159;

Juliana de Oliveira Feliciano - Matrícula nº 43.514;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº. 1051/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015071253** e o código CRC **4F5B3D3E**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 189/2022

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1112/2022, Pregão Eletrônico nº 445/2022 com a empresa Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a Comissão abaixo denominada para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1112/2022, Pregão Eletrônico nº 445/2022, celebrado entre o Município de Joinville – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.563.256/0001-68, cujo objeto consiste na confecção e instalação de baias.

- I - Dayane Candido Bento, matrícula nº 54587- Efetivo;
- II - Sandrionir Siqueira, matrícula nº 53406 - Efetivo;
- III - Samara Regina Fuck, matrícula nº 46440 - Efetivo
- IV - Esthefani Cristine Lopes da Silva , matrícula nº 48714 - Suplente;
- V - Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16127 - Suplente.

Art. 2º. Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º. O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015059679** e o código CRC **0F8F8189**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 275/2022

A Controladora-Geral do Município, na pessoa do seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, de acordo com o art. 11, § 2º, da lei nº 9.219/2022, e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 30/22**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 30/11/2022, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0015059977, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Raffael Zabbot Rosario, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015070371** e o código CRC **BD21D720**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 135/2022/SEHAB

Classificação de Núcleo Urbano Informal como REURB - Específica para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Em atendimento ao Art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificado o Núcleo Urbano Informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana REURB-E; a área identificada como **REURB "URBANIZAÇÃO CARONEL CAMACHO ÁREA 9"**, localizada na rua Mirassol, bairro Iririú. A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº. 0014790889) corresponde a 02 (dois) lotes.

Art. 2º A classificação do Núcleo Urbano Informal embasou-se na validação das documentações pessoais das famílias, as quais foram apresentadas conforme adesão por parte dos interessados.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Diante desta classificação, fica instaurada a REURB denominada "URBANIZAÇÃO CARONEL CAMACHO ÁREA 9".

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretaria de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080265** e o código CRC **771E0BE7**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 136/2022/SEHAB

Classificação de Núcleo Urbano Informal como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao Art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificado o Núcleo Urbano Informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana REURB-S; a área identificada como **REURB "URBANIZAÇÃO JOSÉ REISER FILHO"**, localizada nas ruas José Reiser Filho, Antonio Luiz Mateus Cardozo, bairro Paranaguamirim. A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº. 0014663691) corresponde a 09 (nove) lotes.

Art. 2º A predominância como REURB-S refere-se ao atendimento do Art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 42.243/2021, caracterizando-se como presente 2/3 da população de baixa renda, definida no Art. 3º, parágrafo único, do mesmo Decreto, e conforme validação da documentação pessoal das famílias apresentadas conforme adesão por parte dos interessados.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Diante desta classificação, fica instaurada a REURB denominada "URBANIZAÇÃO JOSÉ REISER FILHO".

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080346** e o código CRC **EF3E72B4**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 137/2022/SEHAB

Classificação de Núcleo Urbano Informal como REURB - Específica para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Em atendimento ao Art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificado o Núcleo Urbano Informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana de interesse REURB-E; a área identificada como **REURB "URBANIZAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ - ÁREA REMANESCENTE 02"**, localizada nas ruas Florianópolis, Damázio Matias de Oliveira, Comandante Alberto Leper, bairro Jarivatuba. A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº. 0014565714 corresponde a 06 (seis) lotes.

Art. 2º A classificação do Núcleo Urbano Informal embasou-se na validação das documentações pessoais das famílias, as quais foram apresentadas conforme adesão por parte dos interessados.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Diante desta classificação, fica instaurada a REURB denominada "URBANIZAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ - ÁREA REMANESCENTE 02".

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080415** e o código CRC **BBD3B617**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 139/2022/SEHAB

Classificação individual como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada, individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e em complementação as Portarias, de nº 014/2020, SEI nº 5807079 e 121/2022, SEI nº 0014820355 para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**REURB JARDIM JARIVA**", localizada nas Ruas Pancrácio Franzoi e Servidão Ewerton Miguel Warsch, Bairro Boehmerwald. A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico SEI nº 8362980, corresponde a 12 (doze) lotes, sendo que já foram classificadas 07 (sete) famílias.

Segue a inclusão de mais 01 (uma) família para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 08 (oito) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos nova listagem com detalhamento da classificação Anexo SEI nº0014996918, contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraído do Sistema Interno da Secretaria de Habitação para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º A REURB-S denominada "**JARDIM JARIVA**", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 9615060.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080776** e o código CRC **4E222097**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 126/2022/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 42.243/2021, resolve:

Art.1º Em complemento à Portaria SEHAB.GAB 074/2020, SEI nº 6963777 que dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana a área identificada como **REURB "MARIANE RADTKE E OUTROS"** localizada na rua: Estrada Blumenau, Bairro: Vila Nova, retifica-se a classificação em cumprimento exigências cartorária SEI nº. 0015003894 do 1º Registro de Imóveis de Joinville, *retifica-se a classificação da titulação do Lote 14 da Quadra A, como Reurb "E"*.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080670** e o código CRC **A46431D0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 914/2022 - SED.GAB

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Vergílio Antônio Ferreira da Fonseca** - matrícula nº **41.591**, e **Janes Daniela Delfino de Araujo**, matrícula nº **41.704**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Giselle Cristiane Soppa**, matrícula nº **29.342** e **Gizelle Malta de Oliveira Trisotto**, matrícula nº **41.502**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Glasielle João Rosa de Sá**, matrícula **55524**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015072307** e o código CRC **C11260D7**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 138/2022/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de

regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº. 9.310/2018 e em complementação as Portarias de nº 088/2022 - SEI. 0014311777 e nº 097/2022 SEI nº 0014656157, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como **REURB "URBANIZAÇÃO JANAINA"**, localizada nas Ruas Fátima, José Orlando Maçaneiro, Reinaldo Priester Sobrinho, Serv. Petronilha do Amaral, Prol. Agulhas Negras, Prol. Thomaz do Amaral, Prol. Elpidio Lemos, Santa Luzia de Marilac, Prol. Maria Julia da Costa, Serv. Projetada A, Projetada B, Bairro Fátima. A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº.0013563378) corresponde a 81(oitenta e um) lotes, sendo classificadas 17 (dezessete) famílias.

Segue a inclusão de mais 08 (oito) famílias para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 25 (vinte e cinco) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação (Documento SEI nº0015013940), contendo os dados de qualificação dos beneficiários, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "URBANIZAÇÃO JANAINA", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº. 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080538** e o código CRC **E73544EF**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

PORTARIA Nº 042/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0014887119, Pregão Eletrônico 525/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa A F S de Moraes Comércio, CNPJ: 42.545.548/0001-67, cujo objeto é a **aquisição de cadeiras e longarinas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Ricardo Alves Coan – matrícula 36071;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16959;

Leonam Roberto Hopfer - matrícula 45587;

Elisangela Bresciani - matrícula 53337.

Fiscais Suplentes

Ronaldo Mielke - matrícula 35386;

Diogo Marcio Goral - matrícula 54638.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2022, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015052400** e o código CRC **49782801**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 95/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0014887163, Pregão Eletrônico nº 525/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rodrigo Jose de Oliveira, CNPJ: 25.390.210/0001-64, cujo objeto é a aquisição de cadeiras e longarinas, nas quantidades, termos e condições descritos no

Edital e seus anexos.

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015048478** e o código CRC **7E0519E4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA N.º 238/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 22.0.266972-2, que possui como objeto a contratação de uma publicação em jornal de grande circulação referente à intimação para apresentação de manifestação, em face das razões de legalidade e de mérito no Processo Administrativo SEI nº 22.0.022924-5.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Dayane Mebs - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Juliana Poffo Sens - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Jessica Tambosi - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Camila Cristina Kalef - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro Suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015036157** e o código CRC **74E14D62**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 912/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 047/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 047/2020**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino - CEI Namir Alfredo Zattar.**

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior;
- b) Carla Tais Pereira;
- c) Ricardo Soares.

II – Suplentes:

- a) Beatriz Cristina Valentini Grigório;
- b) Bruna Cabral;
- c) Elisete da Rocha.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no

ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 662/2020 – SED.GAB, de 06/11/2020.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de novembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015050339** e o código CRC **9A7C449E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 3140/2022

Prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022-SGP.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no uso de suas atribuições legais.

Nos termos do item 1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SGP, cujos resultados foram homologados em 31/08/2022, fica o prazo de validade do mesmo prorrogado por 90 (noventa) dias.

Cíntia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015058234** e o código CRC **31B84399**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 913/2022 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 522/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 522/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino - CEI Botãozinho de Rosa

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior;
- b) Beatriz Cristina Valentini Grigório;
- c) Ricardo Soares.

II – Suplentes:

- a) Carla Tais Pereira;
- b) Bruna Cabral;
- c) Elisete da Rocha.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da

operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 931/2021 – SED.GAB, de 22/10/2021.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de novembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015050498** e o código CRC **75880C3C**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 190/2022

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1061/2022, Concorrência nº 518/2022, celebrado com a empresa Construtora Zimmermann Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a Comissão abaixo denominada para Acompanhamento e Fiscalização do Termo

de Contrato nº 1061/2022, Concorrência nº 518/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente e a empresa Construtora Zimmermann Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a construção de Capela Mortuária no Paranaguamirim.

- I - Dayane Candido Bento, matrícula nº 54587- Efetivo;
- II - Sandrionir Siqueira, matrícula nº 53406 - Efetivo;
- III - Samara Regina Fuck, matrícula nº 46440 - Efetivo
- IV - Esthefani Cristine Lopes da Silva , matrícula nº 48714 - Suplente;
- V - Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16127 - Suplente.

Art. 2º. Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º. O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015068024** e o código CRC **20DF053D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 3141/2022

Prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2021-SGP.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no uso de suas atribuições legais.

Nos termos do item 1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021-SGP, fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2021-SGP, cujos resultados foram homologados em 01/12/2021 .

Cíntia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015058653** e o código CRC **6B6987D4**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

PORTARIA Nº 043/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0014887163, Pregão Eletrônico 525/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rodrigo Jose de Oliveira, CNPJ: 25.390.210/0001-64, cujo objeto é a **aquisição de cadeiras e longarinas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Ricardo Alves Coan – matrícula 36071;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16959;

Leonam Roberto Hopfer - matrícula 45587;

Elisangela Bresciani - matrícula 53337.

Fiscais Suplentes

Ronaldo Mielke - matrícula 35386;

Diogo Marcio Goral - matrícula 54638.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015062073** e o código CRC **FC0AC59C**.

EXTRATO SEI Nº 0015061508/2022 - SECULT.UAD.AAD

Joinville, 24 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao item II.II.IV do Termo de Referência SEI nº 1888778 - SECULT.UAD, anexo ao Termo de Contrato nº 394/2018, firmado com a empresa Qualiterm Ar Condicionado LTDA

ME, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem instalados no Arquivo Histórico de Joinville, CEU do Aventureiro e Secretaria de Cultura e Turismo sede. Concede-se um prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde	Qualitem	ARTrade	Proterm
			Valor	Valor	Valor
1	Nitrogenio Comprimido N2 (m3)	7	180,00	280,00	285,00
2	Acetileno (Kg)	2,5	136,00	225,00	250,00
3	Oxigênio Comprimido (m3)	2,5	120,00	200,00	210,00
4	Compressor Ar Condicionado 30mil BTUS	1	2.100,00	2.350,00	2.300,00
5	Fita PVC EOS 10MX10M branca (unid)	15	23,80	38,00	45,00
6	Bandeja de Condensados em Aço Galvanizado 750X480 MM	3	790,00	810,00	950,00
7	Terminal Capacitor 30UF	1	310,00	400,00	398,00
8	Disjuntor 25A	1	182,00	205,00	300,00
9	Contator Tripolar 25A	1	400,00	515,00	500,00
10	Compressor Ar Condicionado 36.000 BTUS (unid)	1	2.889,00	3.200,00	3.170,00
11	Chave de Fluxo Tipo Rosca 1.1/4" (unid)	1	1.700,00	1.780,00	1.750,00
12	Cabo de Comando tipo PP 2X1,5mm (metro)	8	45,00	62,00	58,00
13	Bucha FG Redução de 2" P/1.1/4"	1	380,00	410,00	400,00
	TOTAL		12.948,00	15.378,50	15.952,00



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015061508** e o código CRC **55001CE2**.

EXTRATO SEI Nº 0015061392/2022 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 24 de novembro de 2022.

Espécie: Termo de Compromisso 0015061024

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e NICOLE SCHULKA.

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Schulka, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 20:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015061392** e o código CRC **962F0D7C**.

EXTRATO SEI N° 0015071747/2022 - SAP.CVN

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 105/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS.

Objeto: Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses a vigência do Termo de Colaboração nº 105/2021/PMJ, bem como alterar os subitens 1.1 e 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Colaboração nº 105/2021/PMJ, 3.1 da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e alterar o Plano de Trabalho, especialmente o item 4 - Contrapartida Social (0015071451).

Data de assinatura: Joinville, 25 de novembro de 2022.

Vigência: Terá validade a partir de 27/11/2022 por 12 (doze) meses

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDI, e, Francisco Carlos Bach, pela ADIPROS.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/11/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015071747** e o código CRC **F1AC63B4**.

EXTRATO SEI Nº 0015014014/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014271438** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Atacasul Materiais Elétricos Ltda - inscrita no CNPJ nº 44.501.241.0001/09**, que versa sobre **aquisição de material elétrico para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semaforicos do município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 482/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº **308/2022 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 0014899217 - DETRANS-UNO e nº 0015003515 - SAP.CNV.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 07:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015014014** e o código CRC **A9AA2A6E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **32.578.926/0001-55**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 500 ML. EM BOROSILICATO INCOLOR. CLASSE A. TAMPAS EM POLIETILENO, COM MARCAS DE GRADUAÇÃO BEM DEFINIDAS. COD 16280. Marca: PRECISION	UN	6	R\$ 144,28
7	VERDE DE BROMOCRESOL PA. COD 17084. Marca: EXODO	UN	25	R\$ 16,00
18	FRASCO BACTERIOLÓGICO, VIDRO, INCOLOR, 250 ML. COD 28541. Marca: PRECISION	UN	150	R\$ 41,89



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015008058** e o código CRC **3122DD8A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **HEXIS CIENTIFICA LTDA**

CNPJ: **53.276.010/0001-10**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	AMOSTRADOR DE LODO, ¾, COM ALCANCE DE ATÉ 4,5M. COD 16299. MARCA: HACH	UN	10	R\$ 1.992,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014988593** e o código CRC **2F1D427B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 07.304.670/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
16	Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos	UNIDADE	10	R\$ 3.220,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calibração RBC em medidor de íon fluoreto, calibração rastreável em medidor de cloretos, calibração rastreável em medidor de nitrato.				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/11/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015017429** e o código CRC **2A98B735**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015064116/2022 - SEGOV.UAD

Número: 837/2022

Empenho: 588/2022

Ata de Registro de Preços: 11/2022

Detentora: FERNANDO DE AVIZ EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 62 – 100 resmas de papel A4)

Data: 24/11/2022

Valor da autorização: R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015064116** e o código CRC **02BA8AC3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0015077822/2022 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 66/2022.

Objeto: FORNECIMENTO ESTIMADO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO LOCAL, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2023.

Contratada: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

Valor estimado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data: 25/11/2022

Prazo: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Base Legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015077822** e o código CRC **77DBA047**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015075132/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 25 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015074965/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0750/16 SEI 19.0.174217-0

Auto de Infração Ambiental n° 2270/16

Autuado (a): Valmir Pariz

Relator: Tiago Corrente Medeiros

Revisora: Magda Cristina Villanueva Franco

Data do Julgamento: 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Proceceu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo ARQUIVAMENTO dos autos em razão da incidência da prescrição intercorrente, com fulcro na Súmula Comdema 03/2022. Colocado os pareceres do Relator e da Revisora em discussão e votação, foi aprovado o parecer da Revisora, pela **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** estabelecendo como contagem de prazo o lapso entre a lavratura do auto de infração e a ciência do administrado da decisão de primeira instância, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015075132** e o código CRC **507A1523**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015070508/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 25 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015070410/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.179309-8

Auto de Infração Ambiental nº 3518/19

Autuado (a): Alex Sandro do Prado

Relator: Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015070508** e o código CRC **0B5E1A23**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015074882/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 25 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015074773/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0623/16 SEI 19.0.173142-9

Auto de Infração Ambiental n° 2394/16

Autuado (a): Posto Príncipe Ltda

Relator: Tiago Corrente Medeiros

Revisora: Magda Cristina Villanueva Franco

Data do Julgamento: 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo ARQUIVAMENTO dos autos em razão da incidência da prescrição intercorrente, com fulcro na Súmula Comdema 03/2022. Colocado os pareceres do Relator e da Revisora em discussão e votação, foi aprovado o parecer da Revisora, pela **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** estabelecendo como contagem de prazo o lapso entre a lavratura do auto de infração e a ciência do administrado da decisão de primeira instância, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 11:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015074882** e o código CRC **3E04C28B**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015074624/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 25 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015074437/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0622/16 SEI 19.0.173124-0

Auto de Infração Ambiental n° 2393/16

Autuado (a): Posto Príncipe Ltda

Relator: Tiago Corrente Medeiros

Revisora: Magda Cristina Villanueva Franco

Data do Julgamento: 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo ARQUIVAMENTO dos autos em razão da incidência da prescrição intercorrente, com fulcro na Súmula Comdema 03/2022. Colocado os pareceres do Relator e da Revisora em discussão e votação, foi aprovado o parecer da Revisora, pela **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** estabelecendo como contagem de prazo o lapso entre a lavratura do auto de infração e a ciência do administrado da decisão de primeira instância, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015074624** e o código CRC **9B1E88A3**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015070206/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 25 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015069917/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 22.0.168519-8

Auto de Infração Ambiental n° 0089CL/19

Autuado (a): Jair Tomelin

Relator: Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015070206** e o código CRC **9442FA61**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015066585/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 24 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015066275/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 20.0.035522-0**Auto de Infração Ambiental n° 6210/20****Autuado (a):** Isaldo Pimental Pereira**Relator:** Rafael Cristiano Wolter**Data do Julgamento:** 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 07:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015066585** e o código CRC **F497AD45**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015072112/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 25 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015070697/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.181744-2

Auto de Infração Ambiental nº 3810/19

Autuado (a): Carlos Eduardo Anacleto

Relator: Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pela REDUÇÃO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 5(cinco) UPMs, para o valor 01(uma) UPM. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado a decisão arbitrada em 1ª Instância Administrativa mantendo a multa em 05(cinco) UPMs, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015072112** e o código CRC **C7B269F4**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015065473/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 24 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso,

sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015065341/2022- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0681/16 SEI 19.0.174980-8

Auto de Infração Ambiental n° 1932/16

Autuado (a): IAB Administradora de Bens LTDA

Relator: Cristina Jandrey Silva

Data do Julgamento: 23/11/2022 Ata 0015060153

DECISÃO: Procedeu o Relator a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão, foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 07:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015065473** e o código CRC **FD2D7F56**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0015058115/2022 - SAP.CVN

Joinville, 24 de novembro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 142/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.

Objeto: Adequar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n° 142/2021/PMJ para o exercício do ano de 2023, conforme Anexo I.

Data de assinatura: Joinville, 23/11/2022.

Vigência: A partir de 01/01/2023.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Odineia da Silva da Veiga, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 24/11/2022, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015058115** e o código CRC **ECE6AC46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015075234/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE EYNG KUHNEN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015075234** e o código CRC **2245C589**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015069940/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA SAYURI YASSIMURA PONTELLI** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015069940** e o código CRC **9AF49A1C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015073701/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA PAULA DA SILVA JUSTINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015073701** e o código CRC **5DA7CC33**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015069422/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO SILVA FREIRE** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015069422** e o código CRC **B6C82571**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015071075/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BENTO PEREZ JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0049 - Engenheiro Eletricista**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015071075** e o código CRC **E15B5F7C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015071467/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELI MAGAGNIN NEMER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015071467** e o código CRC **C43B329E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015072110/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE FRANCISCO SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015072110** e o código CRC **E2778681**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015073003/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA DUARTE DA SILVA CAVALHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015073003** e o código CRC **BE750E07**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015074257/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAICON DAVID DE LIMA** no Processo Seletivo

- **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015074257** e o código CRC **A0A7E43F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015076502/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIAN SENA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015076502** e o código CRC **FF59491A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015076905/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISA APARECIDA VEIGA BITTENCOURT VALEZE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015076905** e o código CRC **54424EA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015077312/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE VERRO CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015077312** e o código CRC **09153A3A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015077597/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA DENISE RIBEIRO GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015077597** e o código CRC **539AAAB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015078209/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA HODECKER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015078209** e o código CRC **F7FC967C**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 43/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **22/11/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **RD ACABAMENTO LTDA**

CNPJ: **31.966.321/0001-79**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **11.08.03**

Endereço: **Rua Clodoaldo Gomes, nº 350**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição imobiliária: **12.00.21.86.1848**

CEP: **89.109-550**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC 094773-7-SC**

ART: **8420946-4**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0014789942 e SAMA.UAT 0015034879, a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, contendo 400 m² de área construída, aproximadamente 912,50 m² de área útil, instalada em um terreno com 9.032,63 m², registrado na matrícula de nº 96.973 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/11/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015035307** e o código CRC **4297B766**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014766883/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 634/2022 - UASG 453230**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda, para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Proc9 Indústria Química Ltda, item 1, R\$ 32,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014766883** e o código CRC **E1D88354**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0015047205/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 636/2022**, destinada à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia do Centro Educacional Infantil Antônio Bruhmüller, devido ao aumento de carga**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda.**, com o valor global de R\$ 48.480,37.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015047205** e o código CRC **88AE85EF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0015059740/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Seleção baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 406/2021**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à contratação de empresa para **Prestação de serviços de supervisão das obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis, em ruas do perímetro urbano do bairro vila nova. Os serviços de consultoria (“os serviços”) compreendem: análise dos projetos executivos, procedimentos para início das obras (alvarás de construção, autorização de corte de vegetação, avaliação da estrutura das edificações do entorno, entre outros), controles gerencial, tecnológico, documental, físico-financeiro, ambiental e de segurança do trabalho da execução das frentes de obra, bem como elaboração de projetos “como construído” (as built), revisão do plano de operação e manutenção do empreendimento e participação no procedimento de recebimento da obra**", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Nova Engevix Engenharia e Projetos S/A - R\$ 4.292.257,48. O Aviso de Adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos

interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015059740** e o código CRC **74CA0AFE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015026674/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 732/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, Item 05 - R\$ 6.650,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015026674** e o código CRC **C9B5A882**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015036083/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 498/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, bem como o julgamento efetuado

pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 15 – R\$ 2,18; DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, ITEM 19 – R\$50,00, ITEM 20 – R\$50,00. Informa-se que os ITENS 03, 08, 09 e 14 restaram FRACASSADOS e os ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015036083** e o código CRC **EB587612**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015028301/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 292/2022, UASG 453230, destinado à aquisição de 8 (oito) unidades de HD externo conforme Padrão de Especificação Técnica, aquisição de 11 (onze) fontes de alimentação para relógio biométrico, compatível com o modelo Henry Primme, aquisição de decibelímetro para fiscalização de poluição sonora no município de Joinville, aquisição de GPS (sistema de posicionamento global) para fiscalização no município de Joinville e aquisição de Kit softbox para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: JPS CIENTÍFICA E INFORMÁTICA LTDA, Item 04 - R\$ 2.839,00 e EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, Item 05 - R\$ 2.599,92. Informa-se que os Itens 01, 02, 03 e 06 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015028301** e o código CRC **C3223749**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0015047034/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 774/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VALDIR GUILHERME DUTRA, ITEM 11 – R\$ 3,36 e ITEM 12 – R\$ 3,06. Informa-se que os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13 e 14 restaram FRACASSADOS e que os ITENS 08 e 10 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015047034** e o código CRC **9E15DC96**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0015044118/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 791/2022**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização viária vertical, incluindo confecção com película**, na Data/Horário: **08/12/2022** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: FFD3FD3CD90C85A7DC22B195A1314D3911ABB80C



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015044118** e o código CRC **2B089324**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015029203/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 617/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na Data/Horário: 07/12/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 1CF91C51012482B8A519A21AA6EF709329DB08E5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015029203** e o código CRC **0E55231A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015029466/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 713/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço com caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública, na Data/Horário: 08/12/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 18E0BA6157C1F170752DFD04F6ABCC7EB96137F7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015029466** e o código CRC **38E7B493**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0015043193/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 815/2022**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de bancos de jardim em madeira plástica 3 lugares com encosto, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal**, na Data/Horário: **08/12/2022** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 24D7F12DB23B5BE4B26071C61B49B169825A70DC



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015043193** e o código CRC **EF5AC65F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0015001238/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 765/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, com o fornecimento de peças, na Data/Horário: **07/12/2022** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: DA7BE49E1C84724B743AD968A1B29CD09D25846B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015001238** e o código CRC **68615943**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 0015061998/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de **Concorrência nº 730/2022** destinado à **contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa**, para adequação das peças técnicas, conforme solicitado pela Secretaria de Habitação por meio do Memorando SEI nº 0015047782/2022 - SEHAB.UFO. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015061998** e o código CRC **0525EA8E**.

COMUNICADO SEI N° 0015080546/2022 - SES.UAF.ATL

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Administrativa Financeira - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 076/2022/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecanica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MASTER 2.3	QHM-1079	Borracha vulcanizada porta	1	880,00	880,00
		Guia inferior porta	1	1.334,00	1.334,00
		Homocinética	1	1.530,00	1.530,00
		Lâmpada pingão	1	10,00	10,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080546** e o código CRC **6903245E**.

COMUNICADO SEI Nº 0015080594/2022 - SES.UAF.ATL

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Administrativa Financeira - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 076/2022/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecanica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada**

para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QJX-1386	Aditivo pronto para uso	1	45,00	45,00
		Correia micro V	1	590,00	590,00
		Polia alternador	1	349,00	349,00
		Polia guia lisa	1	224,90	224,90
		Polia guia lisa	2	224,90	449,80
		Tensor correia micro V	1	480,00	480,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080594** e o código CRC **347848C5**.

DECISÃO SEI Nº 0014970357/2022 - SGP.NGP

Joinville, 16 de novembro de 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. **Cynthia Friedrich**, no uso de suas atribuições:

CONCEDE:

À servidora Eduarda de Sousa, matrícula 54.545, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, prorrogação de contrato pelo período de **23/12/2022 à 07/09/2023**, em atenção a motivação apresentada via memorando 0014873201.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970357** e o código CRC **0F85D274**.

DECISÃO SEI Nº 0014927648/2022 - SGP.NGP

Joinville, 10 de novembro de 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. **Cinthia Friedrich**, no uso de suas atribuições:

CONCEDE:

À servidora Vera Regina Bon Barbosa Gomes, matrícula 55.532, na função de Médico Medicina do Trabalho, prorrogação de contrato pelo período de **24/12/2022 à 22/07/2023**, em atenção a motivação apresentada via memorando 0014873177.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927648** e o código CRC **5D2969EF**.

DECISÃO SEI Nº 0015080857/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de novembro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 398/2022/NAT**Solicitante: M. A. S. de L.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria (HJAF)*

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0014993458), **REVOGO** a Decisão SEI n. 0014924062, publicada no Diário nº 2090 em 16/11/2022, com fundamento no art. 21 do Decreto n. 30.043/2017, que avaliava a solicitação formulada pelo usuário M. A. S. de L., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento do medicamento enoxaparina.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 25/11/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015080857** e o código CRC **93AE3FF9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014864561/2022 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Pintar Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 05.127.047/0001-34.

Auto de Infração Ambiental nº 2760, lavrado em 28/09/2022.

Local da infração: Rua Janaúba, nº 491. Bairro: Jardim Iririú.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 22.0.345329-4

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Mem. Sei 0010203401/2021-SAMA.UAT. Constatamos que o Condomínio Residencial Vertical opera sem a licença ambiental.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/11/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014864561** e o código CRC **F5B14A85**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014865893/2022 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Oberoffer Serviços de Gravação em Metais Ltda, CNPJ nº 25.533.252/0001-07
Auto de Infração Ambiental nº 2451, lavrado em 14/09/2022.

Local da infração: Rua Antônio João da Silva, nº 280. Bairro: Santa Catarina. Insc. Imob.: 13.10.12.58.6548

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 22.0.314405-4.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Referente a Notificação nº 7742. Empreendedor recebeu a notificação para encaminhar o processo de licenciamento ambiental. Até o presente momento, não procedeu a solicitação de licenciamento ambiental.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/11/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014865893** e o código CRC **F9A4BF10**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014882867/2022 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Altair Pires Lunelli, CPF/CNPJ nº 528.391.849-15.

Auto de Infração Ambiental nº 11599, lavrado em 06/09/2022.

Local da infração: Rua Imperatriz, nº 184 - Bairro: Floresta.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 22.0.306502-2.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Referente a notificação nº 07405. Não apresentou autorização de terraplanagem.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do

artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/11/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014882867** e o código CRC **A248F6F8**.

ERRATA SEI Nº 0015059942/2022 - SGP.UDS.AES

Joinville, 24 de novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 010/2022-SGP E SEUS ANEXOS.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital nº 010-2022-SGP e seus anexos. Considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 010-2022-SGP, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2093 no dia 21/11/2022;

Onde se lê:

1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR) em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Curso	Grau Acadêmico
Administração	Bacharelado
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo ou Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Biologia ou Ciências Biológicas	Bacharelado
Ciências Contábeis	Bacharelado
Ciência da Computação	Tecnólogo ou Bacharelado
Ciência e Tecnologia	Bacharelado
Design Gráfico	Bacharelado
Direito	Bacharelado
Enfermagem	Bacharelado
Engenharia Agrônômica/Agronomia	Bacharelado
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado
Engenharia Civil	Bacharelado
Engenharia da Computação	Bacharelado
Engenharia de Produção e Sistemas	Bacharelado
Engenharia de Software	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Gestão da Qualidade	Tecnólogo
Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas	Tecnólogo
Gestão Hospitalar	Tecnólogo
Logística	Tecnólogo
Pedagogia	Bacharelado
Processos Gerenciais	Tecnólogo
Serviço Social	Bacharelado
Sistemas de Informação	Tecnólogo ou Bacharelado

Leia-se:

1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR) em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Curso	Grau Acadêmico
Administração	Bacharelado
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo ou Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Biologia ou Ciências Biológicas	Bacharelado
Ciências Contábeis	Bacharelado
Ciência da Computação	Tecnólogo ou Bacharelado
Ciência e Tecnologia	Bacharelado
Design Gráfico	Bacharelado
Direito	Bacharelado
Enfermagem	Bacharelado
Engenharia Agrônoma/Agronomia	Bacharelado
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado
Engenharia Civil	Bacharelado
Engenharia da Computação	Bacharelado
Engenharia de Produção e Sistemas	Bacharelado
Engenharia de Software	Bacharelado
Engenharia Elétrica	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Gestão da Qualidade	Tecnólogo
Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas	Tecnólogo
Gestão Hospitalar	Tecnólogo
Letras	Licenciatura
Logística	Tecnólogo
Pedagogia	Licenciatura
Processos Gerenciais	Tecnólogo
Psicologia	Bacharelado
Serviço Social	Bacharelado
Sistemas de Informação	Tecnólogo ou Bacharelado
Terapia Ocupacional	Tecnólogo ou Bacharelado

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 010/2022-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015059942** e o código CRC **8695E094**.

ERRATA SEI Nº 0015072032/2022 - SAP.CVN

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ, cujo objeto é a atualização do Plano de Trabalho, publicado em 24/11/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2096, corrigindo a descrição do item 3 - Metas, do Plano de Trabalho, bem como a data de início e término constante do item 5 - Cronograma de Execução, do Plano de Trabalho:

Onde se lê:

"[...] 3 – Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Valor Anual R\$
1	Manutenção do funcionamento do Grupo de Assistência Social Paraíso visando o atendimento dos alunos da Educação Infantil	485.457,60

"..."

Leia-se:

"[...] 3 – Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Valor Anual R\$
1	Manutenção do funcionamento do Centro de Educação Infantil Conde Modesto Leal visando o atendimento dos alunos da Educação Infantil	485.457,60

"..."

Onde se lê:

"[...] 5 - Cronograma de Execução

Etapas	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13º salário, férias, rescisões, entre outros.	485.457,60	01/01/2022	60 meses a partir da assinatura

"..."

Leia-se:

"

"[...] 5 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13º salário, férias, rescisões, entre outros.	485.457,60	01/01/2023	31/12/2023

"[...]"



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015072032** e o código CRC **04C2EDB3**.

ERRATA SEI Nº 0015070899/2022 - SAP.CVN

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ, cujo objeto é a atualização do Plano de Trabalho, publicado em 23/11/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2095, corrigindo a data de início e término do item 5 - Cronograma de Execução, do Plano de Trabalho:

Onde se lê:

"[...]

5 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13º salário, férias, rescisões, entre outros.	980.147,72	01/01/2022	60 meses a partir de 01/01/2022

"[...]"

Leia-se:

" [...]

5 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13º salário, férias, rescisões, entre outros.	980.147,72	01/01/2023	31/12/2023

" [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015070899** e o código CRC **1052FDAC**.

ERRATA SEI Nº 0015071427/2022 - SAP.CVN

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, cujo objeto é a atualização do Plano de Trabalho publicado em 24/11/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2096:

Onde se lê:

"Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães."

Leia-se:

"Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação Pavilhão da Caridade."

Onde se lê:

" [...] e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães, com sede na Rua

Marabá, nº 293, bairro Floresta, em Joinville – SC, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 72.407.505/0002-67,[...]"

Leia-se:

"[...] e a Associação Pavilhão da Caridade, com sede na Rua Santarém, nº 155, bairro Floresta, em Joinville – SC, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 72.407.505/0001-86,[...]"

Onde se lê:

"ANEXO I

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães	CNPJ 72.407.505/0002-67
Endereço Rua Marabá, 33, Floresta - Joinville/SC. CEP 89211-695.	
Telefone de contato: (47) 3426-8303	

[...]"

Leia-se:

"ANEXO I

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães	CNPJ 72.407.505/0001-86
Endereço Rua Santarém, 155, Floresta - Joinville/SC. CEP 89211-695.	
Telefone de contato: (47) 3426-8303	

[...]"

Onde se lê:

"[...] 5 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13º salário, férias, rescisões, entre outros.	1.099.240,88	01/01/2022	60 meses a partir de 01/01/2022

[...]"

Leia-se:

"[...] 5 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13° salário, férias, rescisões, entre outros.	1.099.240,88	01/01/2023	31/12/2023

[...]"



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015071427** e o código CRC **A9F2974B**.

ERRATA SEI Nº 0015071773/2022 - SAP.CVN

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, cujo objeto é a atualização do Plano de Trabalho publicado em 23/11/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2095, corrigindo a data de início e término constante do item 5 - Cronograma de Execução, do Plano de Trabalho:

Onde se lê:

"[...] 5 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13° salário, férias, rescisões, entre outros.	449.022,66	01/01/2022	60 meses a partir de 01/01/2022

[...]"

Leia-se:

"[...] 5 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Materiais Didáticos e/ou Material Educativo e Esportivo e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisionamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13º salário, férias, rescisões, entre outros.	449.022,66	01/01/2023	31/12/2023

[...]"



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015071773** e o código CRC **04CBA7A6**.

ERRATA SEI Nº 0015070638/2022 - SAP.CVN

Joinville, 25 de novembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ, cujo objeto é a atualização do Plano de Trabalho, publicado em 21/11/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2093, corrigindo o número das parcelas do cronograma de desembolso constante do item 7 - Cronograma de Desembolso - Concedente, do Plano de Trabalho:

Onde se lê:

"[...]"

7 - Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês
01	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50
Meta	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês
01	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50

[...]"

Leia-se:

" [...]

7 - Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
01	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50
Meta	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
01	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50	R\$ 17.290,50

" [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015070638** e o código CRC **ACACE961**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 125/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 16/07/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **NATALIA HAMES**

CNPJ: **27.866.050/0001-02**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Avenida Plácido Hugo de Oliveira, 555, Galpão B**

Bairro: **Itinga**

Inscrição Imobiliária: **13.00.34.53.1616**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Patrícia de Luca Lima Greff**

Registro profissional: **058979/03-D CRBio-3**

ART: **2021/07105**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnico

SAMA.UAT 9606600/2021 e 9846104/2021, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 0,09 ha de área útil, instalada em um terreno com 29.739,08 m², registrado na matrícula de nº 54.131 – 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção. Há caixa de gordura para pia do refeitório.

3.1.2 Efluentes industriais: dois sistemas separadores água e óleo, sendo um junto a pia de lavagem das mãos dos funcionários, e o outro que recebe os efluentes lixiviados da barreira de contenção de sucatas metálicas.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: em local externo com piso impermeabilizado, coberto e com mureta de contenção, bem como em local dentro da empresa. (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Apresentar a outorga de direito de uso de recursos hídricos emitido pela SDES. Prazo: 15/07/2022.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer limpeza dos sistemas separadores de água e óleo. Periodicidade: ANUAL.
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas separadores de água e óleo, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro

material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/11/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015040333** e o código CRC **FE158410**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 0015065835/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 738/2022** destinada à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Anaburgo**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Red Energy Comércio e Serviços Ltda. e Coluna Engenharia Ltda. E **INABILITAR**: SEEC - Serviços de Engenharia Elétrica e Civil Ltda. e MUV Engenharia Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 233/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2022, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015065835** e o código CRC **CD8C4419**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0014947259/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo

licitatório de Pregão Eletrônico nº 042/2022, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ambulâncias tipo "B", para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014947259** e o código CRC **99581298**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015055447/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 075/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Casa da Vó Joaquina.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeiro do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 075/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde se lê:

“**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100”.

Leia-se:

“**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 756 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 235”.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 24/11/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015055447** e o código CRC **F50EF607**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015074608/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Essência de Vida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ e alterar no preâmbulo do referido Termo de Colaboração, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: *Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100.*

Leia-se:

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: *Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 e Despesa: 642 - 0.9001.8.244.1.2.3201.3.3.50.00 fonte 100.*"

Onde lê-se:

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 08.184.785/0001-01, na pessoa de sua gestora, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMAS** e a Associação Essência de Vida, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, sala 08, Galeria Oscar, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.140.139/0001-32, representada neste ato pela sua Presidente Neiva Maria Bellani Westrupp, inscrita no CPF/MF sob o nº 561.186.009-53, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes [...]"

Leia-se:

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Assistência Social, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 08.184.785/0001-01, na pessoa de sua gestora, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMAS** e a Associação Essência de Vida, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, sala 08, Galeria Oscar, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.140.139/0001-32, representada neste ato pela sua Presidente Neiva Maria Bellani Westrupp, inscrita no CPF/MF sob o nº 561.186.009-53, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015074608** e o código CRC **F4196BC7**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015074078/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 047/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Água da Vida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 047/2018/PMJ e alterar no preâmbulo do referido Termo de Colaboração, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: *Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100* ; *Despesa: 756 - 17. 41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 235; e Despesa: 868 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 635.*"

Leia-se:

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: *Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ; Despesa: 756 - 17. 41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 235; Despesa: 868 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 635 e Despesa: 642 - 0.9001.8.244.1.2.3201.3.3.50.00 fonte 100.*"

Onde lê-se:

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 08.184.785/0001-01, na pessoa de sua gestora, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMAS** e a Associação Água da Vida, com sede na Rua Padre Roma, 339, Bairro Jarivatuba, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.582.263/0001-56, representada neste ato pelo seu Presidente Gilson Marcio Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº. 660.254.359-87, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes [...]"

Leia-se:

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Assistência Social, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 08.184.785/0001-01, na pessoa de sua gestora, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMAS** e a Associação Água da Vida, com sede na Rua Padre Roma, 339, Bairro Jarivatuba, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.582.263/0001-56, representada neste ato pelo seu Presidente Gilson Marcio Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº. 660.254.359-87, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 25/11/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015074078** e o código CRC **11CC5451**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 51/20 - Considerando que restou demonstrado que a

servidora Valdirene Kalfels Wiggers, matrícula nº 24.020, Agente Administrativo, lotada na Gerência de Concessões e Permissões, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, infringiu o disposto no art. 155, incisos IX e X, da Lei Complementar nº 266/08 ao faltar injustificadamente ao trabalho, determino a aplicação da penalidade de **suspensão de 60 (sessenta) dias** à servidora, conforme previsto no art. 166, inciso II, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002614** e o código CRC **76109A67**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 697/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 203/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de movimentação de terra e pavimentação de serviços operacionais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 053/2021.

Danielle Radaelli Dias, Matrícula nº 1178 - Gestor Titular

Fernando Koneski Irusta Mendez, Matrícula nº 1469 - Fiscal Titular

Elisabeth de Medeiros Kurtz, Matrícula nº 1405 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas

contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2022, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015058287** e o código CRC **7FBefd07**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 686/2022

Fernando Buendgens Schneider Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 302/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Everton Luiz Bloot, Matrícula Nº **828** - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula Nº **1453** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015013456** e o código CRC **18EED6F3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 687/2022

Fernando Buendgens Schneider Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 304/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Everton Luiz Bloot, Matrícula Nº **828** - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula Nº **1453** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015019537** e o código CRC **07292C99**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 701/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula nº 505 - Gestor Titular

Glauber Rover Cadorin, Matrícula nº 582 - Fiscal Titular

Letícia de Souza, Matrícula nº 1466 - Fiscal Titular - Administrativo

Isabel Kasemodel, Matrícula nº 707 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015067612** e o código CRC **2BDC6CC8**.
